



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Seca
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, visando ao atendimento das necessidades e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS, com disponibilização, por conta da contratada, de suporte médico, profissional de enfermagem, motorista-socorrista, equipamentos e insumos necessários para atendimento durante todo o percurso.

As demandas por este tipo de serviço manifestam-se de forma imprevisível, decorrentes de situações que excedem a disponibilidade de transporte especializado por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que as ambulâncias UTI Móvel representam equipamentos de alto valor de aquisição e manutenção, mostra-se mais eficiente a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Restinga Sêca está em fase de elaboração para o próximo exercício, logo, a contratação almejada será incluída no planejamento do próximo exercício.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Todas as peculiaridades do objeto, como características, forma de prestação, prazos e obrigações das partes se encontram pormenorizadas em tópicos específicos do Termo de Referência

A contratação será realizada por meio de chamamento público, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo do credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, visando ao atendimento das necessidades e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS, com disponibilização, por conta da contratada, de suporte médico, profissional de enfermagem, motorista-socorrista, equipamentos e insumos necessários para atendimento durante todo o percurso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico,





por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, foi elaborada com base na análise das ocorrências registradas nos últimos nove meses.

Nesse período, a Secretaria Municipal de Saúde necessitou contratar 21 (vinte e um) serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, conforme histórico disponível. Observou-se que, na maioria das contratações, a empresa que apresentou o menor valor de orçamento possuía sede no Município de Santa Maria/RS, local que também corresponde ao destino mais frequente das remoções hospitalares realizadas, distante aproximadamente 60 km de Restinga Sêca.

Com base nessa análise, estima-se uma média mensal de aproximadamente 2 a 3 remoções e uma projeção anual de cerca de 36 serviços, com percurso médio de 120 km por atendimento (ida e volta), totalizando uma estimativa de 4.320 km anuais.

Essa estimativa busca refletir as necessidades reais de transporte observadas no período recente, garantindo planejamento orçamentário adequado e continuidade dos atendimentos aos pacientes que necessitam de remoção em condições seguras e adequadas. Ressalta-se que a demanda poderá variar conforme o volume de encaminhamentos e a gravidade dos casos clínicos, podendo ser ajustada de acordo com as necessidades do serviço.

A tabela a seguir, apresenta os quantitativos estimados dos serviços de remoção de pacientes residentes no Município de Restinga Sêca/RS, utilizando veículo Ambulância Suporte Avançado – UTI Móvel, objeto do presente credenciamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS, com suporte médico, profissional de enfermagem, motorista-socorrista, equipamentos e insumos necessários para o adequado atendimento durante todo o percurso, por conta da contratada.	Km/rodado	1	4.320

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa e levantamento preliminar realizados, identificaram-se as seguintes alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa relacionada à prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel:

- Aquisição de veículo próprio pela Administração Pública;
- Contratação direta de empresa para prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, visando ao atendimento das necessidades e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS;
- Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, de forma eventual e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS.

A alternativa “a”, embora viável em tese, apresenta alto custo de aquisição e manutenção da ambulância tipo UTI Móvel, além de demandar profissionais especializados (médico, enfermeiro e motorista-socorrista), seguro, combustível, revisões técnicas e reposição de equipamentos médicos, o que gera encargos permanentes e de elevado impacto financeiro





para o erário. Ademais, a imprevisibilidade das demandas, muitas vezes decorrentes de situações emergenciais e de urgência médica, torna inviável dimensionar uma estrutura própria suficiente para atender todas as solicitações, sem risco de ociosidade da equipe e do veículo ou de sobrecarga operacional.

A alternativa “b”, por sua vez, restringe a flexibilidade administrativa, pois exigiria a realização de processo licitatório específico a cada necessidade de transporte, o que retarda o atendimento e compromete a segurança e a continuidade dos serviços, especialmente quando as demandas surgem em caráter emergencial e exigem resposta imediata.

A alternativa “c”, credenciamento de empresas especializadas para a prestação eventual dos serviços de transporte inter-hospitalar por meio de UTI Móvel, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e tecnicamente vantajosa. Essa modalidade permite à Secretaria Municipal de Saúde acionar, de forma ágil e segura, empresas previamente habilitadas, garantindo o atendimento contínuo, regular e compatível com a demanda, sem necessidade de novos certames licitatórios a cada solicitação.

Além disso, o credenciamento possibilita a habilitação de mais de uma empresa, ampliando a competitividade e assegurando disponibilidade imediata do serviço, mesmo diante de imprevistos, como manutenção de veículos, afastamento de profissionais ou alta demanda de remoções simultâneas.

Dessa forma, para o atendimento à necessidade administrativa, a solução escolhida neste Estudo Técnico Preliminar é a realização de Chamamento Público com posterior credenciamento de empresas especializadas para a prestação eventual de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes por meio de Ambulância Suporte Avançado – UTI Móvel, devidamente equipada e com equipe multiprofissional habilitada.

Tal alternativa garante agilidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando que pacientes em estado grave ou crítico tenham transporte seguro, rápido e adequado até o serviço de referência, mesmo quando a estrutura municipal estiver temporariamente indisponível ou sobrecarregada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 90.590,40 (Noventa mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme preço unitário, referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços, anexa a este ETP.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Chamamento Público para fins de credenciamento, de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, configurando um objeto único, com características e finalidades homogêneas, destinadas ao atendimento das necessidades e demandas eventuais da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS, com disponibilização, por conta da contratada, de suporte médico, profissional de enfermagem, motorista-socorrista, equipamentos e insumos necessários para atendimento durante todo o percurso.





O credenciamento permitirá o atendimento contínuo, regular e compatível com a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de execução imediata ou integral dos serviços, respeitando o fluxo real de solicitações.

Essa modalidade possibilita que mais de uma empresa seja habilitada, garantindo agilidade no acionamento, disponibilidade imediata de ambulâncias e equipes multiprofissionais especializadas e maior segurança operacional, sempre que houver necessidade, conforme disposto nos itens 1 e 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a solução proposta assegura eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, possibilitando a remoção adequada, rápida e segura de pacientes em estado grave ou crítico, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no presente caso, a contratação do serviço de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, configura um objeto único, com características e finalidades homogêneas, destinadas ao atendimento das necessidades e demandas eventuais da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS, com disponibilização, por conta da contratada, de suporte médico, profissional de enfermagem, motorista-socorrista, equipamentos e insumos necessários para atendimento durante todo o percurso.

A divisão em lotes não se mostra adequada nem necessária, pois poderia dificultar a gestão, fiscalização e padronização do serviço, além de comprometer a segurança e qualidade do atendimento aos pacientes, que exige alto nível de qualificação técnica, integração operacional e disponibilidade imediata de equipe e equipamentos.

Dessa forma, a contratação não será parcelada, sendo realizada de forma unificada por meio de Chamamento Público para fins de credenciamento, com execução eventual e conforme demanda, garantindo eficiência, economicidade, agilidade e continuidade na prestação dos serviços de remoção de pacientes em estado grave ou crítico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Chamamento Público para fins de credenciamento, viabilizar a habilitação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou crítico, por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel, visando ao atendimento das necessidades e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Sêca/RS.

O objetivo é assegurar que o Município disponha, sempre que necessário, de ambulâncias tipo UTI Móvel devidamente equipadas, com suporte médico, profissional de enfermagem, motorista-socorrista, equipamentos e insumos necessários, garantindo segurança, agilidade e qualidade no atendimento aos pacientes durante todo o percurso.

Com a implementação desta solução, busca-se garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, assegurando o transporte adequado e seguro de pacientes em estado grave ou crítico até os serviços de referência, de forma rápida, eficiente e conforme os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, o processo de credenciamento tem por finalidade assegurar o tratamento isonômico entre os interessados, ampliar a disponibilidade de prestadores habilitados e promover a economicidade, eficiência e transparência nas contratações públicas, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

A Secretaria de Saúde deverá designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a presente contratação não há de forma mensurável qualquer indício ou propagação de possível impacto ambiental relevante, se a empresa cumprir com as normas estabelecidas para este tipo de procedimento e deverá ser realizado o descarte dos materiais de maneira correta.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e a melhor solução para a necessidade do Município, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Restinga Sêca, 05 de novembro de 2025.

DENIZE A. BORTOLOTTI MARTINI
Secretária Municipal de Saúde

MICHELE BOLZAN ROSA
Auxiliar Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F116-B5CE-FB98-BEFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELE BOLZAN ROSA (CPF 017.XXX.XXX-58) em 06/11/2025 11:18:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIZE APARECIDA BORTOLOTTO MARTINI (CPF 444.XXX.XXX-30) em 07/11/2025 10:26:13
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/F116-B5CE-FB98-BEFC>